

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2025
Processo Administrativo Nº 2025.15.30123778

O **Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará – CRECI/CE**, entidade de fiscalização do exercício profissional, inscrito no CNPJ nº 09.420.282/0001-50 com sede na Rua Padre Luis Figueira, nº 324, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-120, devidamente autorizado no Processo Administrativo nº 52.748/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a Contratação Direta, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data: 03/11/2025

Local: Site institucional do Conselho.

Publicidade dos atos desta dispensa de licitação: <https://www.creci-ce.gov.br/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de Seguro de Vida Empresarial** destinado aos colaboradores do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará – CRECI/CE, visando à concessão de cobertura securitária conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, pelo período de **12 (doze) meses**.

1.2. Quadros Resumo:

LOT E	Quantidade	Quantida de	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Seguro de Vida Empresarial destinado aos colaboradores do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará – CRECI/CE, visando à concessão de cobertura securitária conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses .	1	R\$15.184,51	R\$15.184,51

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Foi adotada a modalidade de **dispensa de licitação física**, conforme pesquisa prévia de mercado e documentação apresentada por empresas locais, tendo sido selecionada previamente, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à administração, a empresa:

Lote	FORNECEDOR SELECIONADO	VALOR GLOBAL
1	HDI SEGUROS, inscrita no CNPJ nº 29.980.158/0001-57	R\$ 8.780,45

2.2. Nos termos do §3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e Portaria 150/2025 do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará, este ato será disponibilizado no sítio eletrônico do CRECI/CE pelo prazo de 03 (três) dias úteis, para que eventuais interessados possam ofertar proposta mais vantajosa.

2.3. Propostas e documentação de habilitação devem ser enviadas ao e-mail colic@creci-ce.gov.br durante o prazo mencionado.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação Jurídica:

3.1.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

3.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.2.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

4.1. Não se aplica.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato (se houver) e no Termo de Referência, anexo a este Ato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência.

7.1.1. Não é admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado conforme disposto no Termo de Referência.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme cláusulas estabelecidas no Contrato (se houver), anexo a este Ato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.5. Em caso de divergência entre disposições deste Ato e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Ato.

10.6. Integram este Ato, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Fortaleza – CE, 03 de novembro de 2025.

Tibério Benevides
Presidente – CRECI/CE

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 2025.15.30123778)

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Recursos Humanos

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “I”, Lei nº 14.133/2021)

Do Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de Seguro de Vida Empresarial** destinado aos colaboradores do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará – CRECI/CE, visando à concessão de cobertura securitária conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, pelo período de **12 (doze) meses**.

1.2. Itens e Especificações:

Objeto	Descrição	Beneficiário	Prazo	
Prestação de serviços de Seguro de Vida Empresarial destinado aos colaboradores do	GRUPO 1	48	12 meses	
	GRUPO 2	7		

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “b”, Lei nº 14.133/2021; e Art. 9º, II, IN 81/2022)

A presente contratação tem por finalidade a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Seguro de Vida Empresarial**, destinado aos colaboradores do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará – CRECI/CE, garantindo cobertura securitária em casos de morte natural, morte acidental e invalidez permanente total ou parcial decorrente de acidente.

A iniciativa visa assegurar **proteção financeira e estabilidade social** aos servidores e seus dependentes, alinhando-se às políticas institucionais de **valorização e amparo aos colaboradores**, além de contribuir para um ambiente organizacional mais seguro e equilibrado.

A contratação encontra amparo nos princípios da **continuidade administrativa, eficiência e responsabilidade social**, bem como nos arts. 6º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021 e na **Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81/2022**, que regulamenta a elaboração de estudos técnicos e termos de referência.

Trata-se de serviço essencial ao bom funcionamento da instituição, considerando a necessidade de manutenção da cobertura securitária durante toda a vigência contratual,

evitando-se descontinuidade na proteção dos colaboradores e eventuais prejuízos financeiros ou institucionais.

Assim, a contratação mostra-se **necessária e plenamente justificada**, sendo o **Seguro de Vida Empresarial** a solução mais adequada e vantajosa para atender às demandas do CRECI/CE, com observância aos critérios técnicos, legais e econômicos.

O **ETP** concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando a compatibilidade com o planejamento estratégico da autarquia e o interesse público envolvido. Todas as informações apresentadas são de caráter público e não contêm dados sigilosos.

Dessa forma, a presente contratação é tecnicamente justificada, necessária para a execução das ações institucionais previstas no plano de gestão e devidamente respaldada na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da eficiência, economicidade e transparência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, XXIII, “C”, e art. 40, §1º, I, Lei nº 14.133/2021; e art. 9º, III, IN 81/2022)

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro de Vida Empresarial**, com cobertura destinada aos colaboradores do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará – CRECI/CE, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

O **ciclo de vida do objeto** envolve desde a **contratação e emissão da apólice coletiva**, passando pela **inclusão e exclusão de segurados, acompanhamento das coberturas e sinistros**, até o encerramento da vigência contratual e eventual **renovação ou substituição da apólice**. Durante esse período, a contratada deverá manter atualizadas as informações cadastrais e garantir a continuidade das coberturas securitárias, sem interrupções.

A **especificação do produto/serviço** compreende a oferta de apólice coletiva que assegure, no mínimo, as seguintes **coberturas obrigatórias**:

- **MORTE** – cobertura em caso de falecimento natural do segurado;
- **IEA (Invalidez por Acidente)** – cobertura em caso de invalidez total ou parcial em decorrência de acidente;
- **IPA (Invalidez Permanente por Acidente)** – cobertura para invalidez permanente total ou parcial causada por acidente.

A contratação abrangerá inicialmente **55 (cinquenta e cinco) vidas**, com possibilidade de ampliação para até **100 (cem) vidas**, conforme a necessidade e a demanda do CRECI/CE durante a vigência contratual.

Entre as vidas inicialmente contempladas:

- **48 (quarenta e oito)** terão apólice com capital segurado de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;
- **7 (sete)** terão apólice com capital segurado de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme critérios definidos pela Administração.

A empresa contratada deverá ser **seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)** para operar no ramo de seguros de pessoas, responsabilizando-se pela gestão integral da apólice, atendimento aos segurados, processamento de sinistros e emissão de certificados individuais. A solução, considerada em seu ciclo de vida, apresenta **baixo impacto ambiental**, uma vez que não envolve produção física de bens ou consumo de recursos naturais significativos, limitando-se à prestação de serviço administrativo e financeiro. Assim, o seguro de vida empresarial constitui a **alternativa técnica e economicamente mais adequada** para garantir proteção aos colaboradores e eficiência administrativa à instituição.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “d”, Lei nº 14.133/2021; e art. 9º, IV, IN 81/2022)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, administrativos e legais, indispensáveis à adequada execução do objeto:

Autorização e Regularidade da Contratada

- A empresa contratada deverá ser **seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)** para operar no ramo de seguros de pessoas, devendo comprovar tal autorização mediante documentação oficial;
- Deverá apresentar **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, bem como atender aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Coberturas Obrigatórias

A apólice de seguro deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

- **MORTE** – cobertura em caso de falecimento natural do segurado;
- **IEA (Invalidez por Acidente)** – cobertura em caso de invalidez total ou parcial em decorrência de acidente;
- **IPA (Invalidez Permanente por Acidente)** – cobertura para invalidez permanente total ou parcial causada por acidente.

Quantitativo e Capitais Segurados

- A contratação abrangerá inicialmente **55 (cinquenta e cinco) vidas**, podendo ser ampliada para até **100 (cem) vidas** durante a vigência contratual;
- **47 (quarenta e sete) vidas** terão apólice com capital segurado de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;
- **7 (sete) vidas** terão apólice com capital segurado de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**;
- Inclusões e exclusões de segurados poderão ocorrer conforme movimentação de pessoal, sem prejuízo das condições contratuais.

Operacionais e Administrativos

- Emissão de **apólice coletiva** e **certificados individuais** a cada segurado;
- Disponibilização de **canal de atendimento** exclusivo para esclarecimentos e registro de sinistros;
- Apresentação de **relatórios mensais** de inclusões, exclusões e movimentações na apólice;
- Atendimento aos prazos legais para análise e pagamento de sinistros;
- Manutenção da **vigência ininterrupta das coberturas** durante todo o período contratual.

Conformidade Normativa e Legal

- A contratada deverá observar integralmente as **normas e diretrizes da SUSEP**, as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislações pertinentes;
- Cumprimento de todas as **condições contratuais e regulamentares**, inclusive quanto à confidencialidade das informações e proteção de dados pessoais, nos termos da **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**.

Garantia da Serviço

A contratada deverá oferecer garantia dos produtos e serviços nos termos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, “e” e art. 40, §1º, II, Lei nº 14.133/2021; e art. 9º, V, IN 81/2022)

Das obrigações da contratada

A CONTRATADA se compromete a executar integralmente o objeto do contrato, emitindo e administrando a apólice coletiva de seguro de vida empresarial, abrangendo todas as coberturas previstas neste Termo de Referência, tais como morte, invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA) e invalidez funcional permanente total por doença (IFPD ou IEA), conforme regulamentação da SUSEP. A CONTRATADA se obriga a emitir e disponibilizar certificados individuais aos segurados, assegurando a manutenção das coberturas durante toda a vigência contratual.

A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento eficaz para esclarecimento de dúvidas, inclusão e exclusão de segurados, bem como para registro e acompanhamento de sinistros, garantindo resposta em prazo razoável e tratamento adequado aos beneficiários. Compete-lhe ainda fornecer relatórios periódicos contendo as movimentações na apólice, conforme solicitado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA se compromete a manter-se regular perante a SUSEP e demais órgãos competentes, cumprindo integralmente as normas aplicáveis ao setor de seguros, bem

como a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). A CONTRATADA deverá zelar pela confidencialidade e segurança das informações dos segurados, respondendo por quaisquer danos decorrentes de falhas ou omissões.

A CONTRATADA se obriga a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer documentos, certificados ou apólices emitidos com incorreções, e a atender prontamente às solicitações do Gestor ou Fiscal do Contrato, observando as determinações legais e contratuais pertinentes.

Das obrigações da contratante

A CONTRATANTE se compromete a disponibilizar à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para a emissão e manutenção da apólice de seguro, garantindo a veracidade e atualização dos dados fornecidos. Compete à CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA quaisquer inclusões, exclusões ou alterações de segurados durante a vigência contratual, de forma a assegurar a correta cobertura das vidas seguradas.

A CONTRATANTE se compromete a fiscalizar a execução contratual, designando servidor responsável para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidades.

A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento dos valores contratados, conforme as condições e prazos estabelecidos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

A CONTRATANTE se compromete, ainda, a zelar pelo fiel cumprimento do contrato, adotando as medidas necessárias à continuidade dos serviços e à proteção dos interesses institucionais do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará – CRECI/CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, “f”, Lei nº 14.133/2021; e Art. 9º, VI, IN 81/2022)

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores designados formalmente pela Presidência do CRECI-CE, que atuarão como Gestor e Fiscal do Contrato, em conformidade com o disposto nos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

O Gestor do Contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo e operacional da execução, assegurando que todas as atividades estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com o cronograma aprovado e com as cláusulas contratuais.

O Fiscal, por sua vez, acompanhará in loco as etapas do evento, verificando a qualidade dos materiais, a adequação dos serviços prestados, o cumprimento dos prazos e as condições de segurança e infraestrutura exigidas.

Eventuais não conformidades, falhas ou atrasos deverão ser formalmente comunicados à CONTRATADA, com prazos definidos para correção, sem ônus adicional para a Administração.

Ao final da execução, o Fiscal declarará conformidade, que servirá de base para o recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

O modelo de gestão adotado tem por finalidade garantir a transparência, rastreabilidade e efetividade do contrato, assegurando que os resultados pretendidos pelo CRECI-CE sejam alcançados dentro dos padrões de qualidade e eficiência esperados.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, “g”, Lei nº 14.133/2021; e art. 9º, VII, IN 81/2022)

7.1. Condições de Pagamento

O pagamento à CONTRATADA será realizado conforme as seguintes condições:

- **Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de boleto bancário ou transferência bancária, cujos dados serão informados pela CONTRATADA no momento da contratação.
- **Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior e nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 de 2022.

7.2. Documentos Necessários para Liberação do Pagamento

Para a liberação do atesto e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

Nota Fiscal/Fatura: Documento fiscal emitido de acordo com a legislação vigente, contendo:

- Resumo do objeto do contrato.
- Local da execução do objeto contratado (exemplo: CRECI Sede).
- Referência: Mês/Ano.
- Indicação do número do certame.

Comprovação de Regularidade Fiscal: Certidões negativas de débitos fiscais, previdenciários e trabalhistas, conforme consulta ao SICAF ou documentação equivalente.

7.3. Critérios para Liberação do Pagamento

O pagamento será liberado após a verificação dos seguintes critérios:

1. **Conformidade dos Serviços:** Os serviços e equipamentos entregues devem estar em conformidade com as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste termo de referência.
2. **Aceitação dos Serviços:** A aceitação formal dos serviços demandante, mediante atesto.
3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

7.4. Suspensão do Pagamento

O CRECI-CE reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato do atesto da Nota Fiscal, verificar que os produtos ou serviços não correspondem às especificações dos itens conforme este Termo de Referência e a proposta apresentada. Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATADA será notificada para corrigir as inconformidades e regularizar a situação.

7.5. Liquidação da Despesa

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.6. Retenção Tributária

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente no momento da realização do pagamento.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, "H", Lei nº 14.133/2021; e Art. 9º, INCISO VIII, IN 81/2022)

A forma e os critérios de seleção do fornecedor estão fundamentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstrou a adequação da contratação direta por dispensa de

licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum dentro do limite legal de valor.

O procedimento observa as disposições da Portaria nº 150/2023 do CRECI/CE, que regulamenta as contratações diretas no âmbito da autarquia, bem como as exigências de transparência, publicidade e vantajosidade previstas na legislação vigente.

Da habilitação do Fornecedor

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

8.5. Habilitação Jurídica:

8.5.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Atestado de Capacidade Técnica Operacional

Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, XXIII, “i”, Lei nº 14.133/2021; e art. 9º, IX, IN 81/2022)

Valor Total Estimado

O valor total estimado para a contratação dos serviços em tela é de **R\$15.184,51 (quinze mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, conforme fundamentado no ETP.

Fonte de Aferição

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando os quantitativos, a complexidade do serviço e os preços de mercado praticados para eventos similares.

Os valores foram apurados conforme os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, contemplando preços unitários referenciais, memórias de cálculo detalhadas e documentação de suporte que fundamentam a formação do preço global.

Todos os documentos de referência, incluindo planilhas de cálculo, comparativos de preços e fontes consultadas, estão anexados ao processo e classificados para fins de auditoria e controle, garantindo transparência, razoabilidade e economicidade na contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6º, XXIII, “i”, Lei 14.133/2021; e art. 9º, IX, IN 81/2022)

10.1. Classificação Orçamentária

O presente objeto de contratação está devidamente classificado e registrado na seguinte conta orçamentária:

- **Conta Orçamentária:** nº 6.3.1.3.04.01.025 - SEGURO DE VIDA EMPRESARIAL

Esta conta é parte do orçamento aprovado para o exercício financeiro corrente e está incluída no planejamento financeiro do CRECI-CE.

10.2. Disponibilidade Orçamentária

A dotação orçamentária destinada a esta contratação está prevista no orçamento do CRECI-CE para o exercício de 2025. A adequação orçamentária foi verificada conforme as normas internas e a legislação vigente, garantindo que há recursos suficientes para cobrir o valor estimado da contratação.

11. DA EXPEDIÇÃO

11.1. Este Termo de Referência foi expedido na cidade de Fortaleza, em 07 de outubro de 2025, por:

Luan Gerard Gomes Wanderley
Coordenadoria de Comunicação – CRECI/CE

Requisitante

Geovano Oliveira do Nascimento
Membro da Equipe de Planejamento – CRECI/CE

Alex Fabiano Santos Junior
Membro da Equipe de Planejamento – CRECI/CE

12. DA APROVAÇÃO

12.1. Aprovo este Termo de Referência, ressaltando que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

Fortaleza/CE, 16 de outubro de 2025.

Apolo Scherer Albuquerque Filho
Presidente em Exercício do CRECI-CE